



Diário Oficial Eletrônico

Ano XIII - Edição Nº 2.874 - - | Aquidauana - MS | quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 - 12 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	CONVOCAÇÕES	9
PODER EXECUTIVO	1	PODER LEGISLATIVO	10
PORTARIAS	1	LEIS	10
LICITAÇÕES	2		
AQUIDAUANA PREV	9		

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 146/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **JANNINNE GILIOLI MARTINS GOMES**, matrícula 5090, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Direção do CMEI Andrea Pace de Oliveira, Símbolo ADE-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 09 de fevereiro de 2026, em conformidade com a CI nº 22/2026/NPCR/SEMED de 09 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 147/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 78, da Lei nº 2.806, de 05/12/2022,

R E S O L V E:

Conceder, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares (TIP) ao(a) servidor(a) **KELI CRISTIANE DE OLIVEIRA ESCOBAR**, matrícula 5056, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe D, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 11/02/2026 a 10/02/2028, em conformidade com o Processo Administrativo nº de 1643 de 11/02/2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito - **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção -**Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer - **Mauro Marino de Oliveira**
Diretora da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

ADENDO Nº 01 AO EDITAL

OBJETO: Provisão de 40 unidades Habitacionais, no Município de Aquidauana/MS – Proposta Transferegov.br 40065/2025.

O município de Aquidauana/MS, considerando o previsto no próprio edital, vem promover o presente adendo, substituindo o Agente de Contratação anteriormente designado para conduzir a Concorrência em epígrafe da seguinte forma:

Onde se sê: Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação a Sra. Janaine Rezende Sandoval Izumi a qual será assistida pela Equipe de Apoio que será designada (...).

Leia-se: Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação o Sr. Murilo Faustino Rodrigues o qual será assistido pela Equipe de Apoio que será designada (...).

Por entendermos que o presente adendo não afetará a elaboração da proposta, fica mantida a data do certame no mesmo horário e local. As demais disposições ficam inalteradas. Publique-se.

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): A179B982D5DBB4FC48B1D0E8858E4BA2FD6B380A

Aquidauana/MS, 12 de fevereiro de 2026.

Mauro Luiz Batista

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 19/01/2026

Horário: 09:00 horas – horário de Brasília

Local de realização da sessão: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Mauro Luiz Batista, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXX.689.461-XX, residente e domiciliado na Rua Antônio Campêlo, Serraria, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descrita e qualificada: **ARPEJO COMUNICAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 44.931.075/0001-61, estabelecida na Rua São Félix, nº 240, Vila Boas, município de Campo Grande/MS, CEP sob nº 79.051-210, telefone: (67) 99971-4197, e-mail: arpejoms@gmail.com, neste ato representada por **Luís Moreira de Lima**, com o CPF nº XXX.288.628-XX; **ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 53.482.135/0001-05, estabelecida na Avenida Rodrigo Otavio, nº 5.459, Bairro Japim, município de Manaus/AM, CEP sob nº 69.077-000, telefone: (55) 99906-3933, e-mail: ecosolysrs@gmail.com, neste ato representada por **Lorimar Charão Lago**, com o CPF nº XXX.350.270-XX; **FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 09.316.105/0018-77, estabelecida na Rua Rio Jaguarão, nº 996, Vila Buriti, município de Manaus/AM, CEP sob nº 69.072-055, telefone: (31) 99948-0543, e-mail: licitacao@friopecas.com.br, friovix.licitacao@gmail.com, deborah.forcina@friopecas.com.br, washington.silva@friopecas.com.br, yuki.yoshida@friopecas.com.br, neste ato representada por **Carlos Alberto Yoshida**, com o CPF nº XXX.155.881-XX; **VANGUARDA INFORMATICA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 27.975.551/0003-99, estabelecida na Rua Francisco Sesquim, nº 356, Galpão 2 B, Anexo ao Prédio Administrativo, 1º andar, Sala 1201, Bairro Planeta, município de Cariacica/ES, CEP sob nº 29.156-777, telefone: (61) 3968-9919, e-mail: contrato@vanguardadf.com.br, empenho@vanguardadf.com.br, neste ato representada por **Felipe Gonçalves Nova da Costa**, com o CPF nº XXX.555.641-XX, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 149/2023, Decreto Municipal nº 187/2023, Decreto Municipal nº 11/2024, Lei Complementar 123/06, e apenas no que couber, a Lei Municipal 2.097/2009 e a Lei Municipal 2.241/2012 incluindo suas alterações, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 176/2025 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº 44/2025 consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de ar condicionado tipo Split de diferentes capacidades, destinados à climatização de unidades da Prefeitura de Aquidauana/MS, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.





2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente via Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceite pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial e no PNCP.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentores da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Núcleo de Licitação e Contratos poderá convocar as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gestão do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gestor da Ata de Registro Preços, do não comparecimento ou aceite da fornecedora quanto a retirada/aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao detentor faltoso.

3.3.1 Quando for o caso de seguir o procedimento previsto na alínea “b)” do §7º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11/2024 e quando o aceite em assumir o item for feito por licitante cuja classificação não seja imediatamente posterior ao do desistente/excluído, o município deverá buscar negociar com os melhores classificados tendo como teto o menor valor obtido na segunda convocação, cuja ausência de resposta no prazo especificado na negociação será entendida como desinteresse.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Administração, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega deverá ser feita na forma, local e prazo conforme previsto no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 –O recebimento dos itens será feito a forma prevista no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar, conforme o caso, não assinar o contrato ou recusar/retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da convocação, o Município, a seu critério, poderá prorrogar o prazo ou poderá convocar a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, observando sempre a habilitação das que forem convocadas, podendo ser aplicadas aos que tiveram a condição de detentor da ARP cancelada, as penalidades cabíveis.

4.6. As demais classificadas só poderão fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado e desde que observado o procedimento previsto no Decreto Municipal 11/2024.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados na presente Ata de Registro de Preços, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, durante sua vigência, poderá ser firmado contrato ou equivalente, tanto parcial quanto total do saldo remanescente, observando as condições estabelecidas no edital, no que dispõe os Arts. 21 a 24 do Decreto Municipal nº 11/2024 e sujeito as regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, bem como seus anexos.

5.3 O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.





5.4 a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior a vigência da ARP, podendo inclusive serem alterados desde que observado o previsto na legislação municipal e federal vigente que rege a matéria e/ou o edital e seus anexos, observado os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Os quantitativos a serem atendidos serão os fixados em Solicitação de Fornecimento – SF e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.6. O detentor não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia solicitação ao Município e devida anuência deste.

5.7 - Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescido ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis, observando-se a legislação municipal que rege a matéria, tais como o Decreto Municipal 11/2024 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses previstas na presente ARP, no edital e seus anexos, considerado o disposto no Decreto Municipal nº 11/2024 e na Lei Federal 14.133/2021.

7.1.1 o valor total da presente ata é de R\$ 1.562.206,40 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e seis reais e quarenta centavos) e os preços unitários registrados, conforme o detentor da ARP, constam a seguir:

a) detentor 01 da ata (ARPEJO COMUNICAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
3	APARELHO DE ARCONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL OU PISO - TETO INVERTER, 48.000 BTU/H, CICLO FRIO - Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi Wall ou Piso - Teto Inverter, capacidade mínima de 48.000 BTU/h, ciclo frio. O equipamento deverá possuir: controle remoto sem fio e ajuste automático conforme variação de temperatura do ambiente, filtros de tela lavável, aletas direcionais, baixo nível de ruído, serpentina de cobre, fluido refrigerante R-410A ou R-32. Classificação de eficiência energética tipo "A", devendo atender aos requisitos da Portaria INMETRO nº 234/2020 e alterações. Alimentação 220V. Garantia mínima de 12 meses para o equipamento e 03 anos para o compressor. Manual de instruções e Certificado de Garantia em Português.	UN	22,000	8.158,00	179.476,00
Valor total do detentor				R\$ 179.476,00	

b) detentor 02 da ata (ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
1	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL INVERTER, 18.000 BTU/H, CICLO FRIO - Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi Wall Inverter, capacidade mínima de 18.000 BTU/h, ciclo frio. O equipamento deverá possuir: controle remoto sem fio e ajuste automático conforme variação de temperatura do ambiente, filtros de tela lavável, aletas direcionais, baixo nível de ruído, serpentina de cobre, fluido refrigerante R-32 ou mais ecológico. Classificação de eficiência energética tipo "A", devendo atender aos requisitos da Portaria INMETRO nº 234/2020 e alterações. Alimentação 220V. Garantia mínima de 12 meses para o equipamento e 05 anos para o compressor. Manual de instruções e Certificado	UN	119,000	2.430,00	289.170,00





	de Garantia em Português				
2	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL INVERTER, 24.000 BTU/H, CICLO FRIO - Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi Wall Inverter, capacidade mínima de 24.000 BTU/h, ciclo frio. O equipamento deverá possuir: controle remoto sem fio e ajuste automático conforme variação de temperatura do ambiente, filtros de tela lavável, aletas direcionais, baixo nível de ruído, serpentina de cobre, fluido refrigerante R-32 ou mais ecológico. Classificação de eficiência energética tipo "A", devendo atender aos requisitos da Portaria INMETRO nº 234/2020 e alterações. Alimentação 220V. Garantia mínima de 12 meses para o equipamento e 05 anos para o compressor. Manual de instruções e Certificado de Garantia em Português.	UN	156,000	3.295,00	514.020,00
3	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL INVERTER, 12.000 BTU/H, CICLO FRIO - Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi Wall Inverter, capacidade mínima de 12.000 BTU/h, ciclo frio. O equipamento deverá possuir: controle remoto sem fio e ajuste automático conforme variação de temperatura do ambiente, filtros de tela lavável, aletas direcionais, baixo nível de ruído, serpentina de cobre, fluido refrigerante R-32 ou mais ecológico. Classificação de eficiência energética tipo "A", devendo atender aos requisitos da Portaria INMETRO nº 234/2020 e alterações. Alimentação 220V. Garantia mínima de 12 meses para o equipamento e 05 anos para o compressor. Manual de instruções e Certificado de Garantia em Português.	UN	117,000	1.715,00	200.655,00
Valor total do detentor				R\$ 1.003.845,00	

c) detentor 03 da ata (FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
6	APARELHO DE ARCONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL OU PISO-TETO INVERTER, 36.000 BTU/H, CICLO FRIO - Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi Wall ou Piso -Teto Inverter, capacidade mínima de 36.000 BTU/h, ciclo frio. O equipamento deverá possuir: controle remoto sem fio e ajuste automático conforme variação de temperatura do ambiente, filtros de tela lavável, aletas direcionais, baixo nível de ruído, serpentina de cobre, fluido refrigerante R-32 ou mais ecológico. Classificação de eficiência energética tipo "A", devendo atender aos requisitos da Portaria INMETRO nº 234/2020 e alterações. Alimentação 220V. Garantia mínima de 12 meses para o equipamento e 05 anos para o compressor. Manual de instruções e Certificado de Garantia em Português.	UN	11,000	5.492,54	60.417,94
Valor total do detentor				R\$ 60.417,94	

d) detentor 04 da ata (VANGUARDA INFORMATICA LTDA)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total





4	APARELHO DE ARCONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL OU PISO - TETO INVERTER, 60.000 BTU/H, CICLO FRIO - Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi Wall ou Piso - Teto Inverter, capacidade mínima de 60.000 BTU/h, ciclo frio. O equipamento deverá possuir: controle remoto sem fio e ajuste automático conforme variação de temperatura do ambiente, filtros de tela lavável, aletas direcionais, baixo nível de ruído, serpentina de cobre, fluido refrigerante R-410A ou R-32. Classificação de eficiência energética tipo "A", devendo atender aos requisitos da Portaria INMETRO nº 234/2020 e alterações. Alimentação 220V. Garantia mínima de 12 meses para o equipamento e 03 anos para o compressor. Manual de instruções e Certificado de Garantia em Português.	UN	34,000	9.366,69	318.467,46
Valor total do detentor				R\$ 318.467,46	

7.2 Os acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite será aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

7.3 O preço registrado poderá ser reajustado apenas nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 11/2024 publicado no DOEM do dia 06/02/2024, em especial seus arts. 14,15 e 16, cuja atualização não se confunde com a atualização periódica prevista no art. 17 do mesmo decreto, a qual poderá ser concedida após solicitação do detentor, desde que decorridos 12 meses da apresentação da sua proposta, tendo como data-base o dia 19/01/2026, sendo a atualização periódica feita com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou do IPCA/IBGE (no caso de serviços). Qualquer solicitação de atualização deverá ser feita ao gestor da ARP.

7.4 Caso ocorra a contratação o reajuste do contrato será permitido conforme minuta de contrato anexo ao edital.

7.5 Qualquer alteração da ARP e, caso ocorra, do contrato deverá ser submetida para análise e manifestação ou parecer da Procuradoria Geral do Município.

7.6 As Secretarias Participantes da presente Ata de Registro de Preços são: SEMAD, SEMED, SAS e SESAU.

7.7 Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Participante(s), de acordo com a necessidade do Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos devidos serão efetuados pelo Município conforme previsto no edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência que são partes integrantes da presente ARP.

8.2 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada ao detentor, o valor poderá ser descontado da fatura ou créditos existentes em favor da mesma.

8.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo detentor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.4 O detentor da Ata de Registro de Preços e/ou o Contratado/equivalente, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto para pagamento, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 1% (um por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme previsto na cláusula 15 do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE E DA VIGÊNCIA

11.1. A presente ARP será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.2 a vigência da presente ARP será de **1 (um) ano** contado a partir da devida publicação no DOEM, podendo ser prorrogada uma vez conforme § 1º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11/2024.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação municipal aplicável a matéria em especial o Decreto Municipal nº 11/2024 e também a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO





13.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Mauro Luiz Batista

Prefeito Municipal

ARPEJO COMUNICAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Detentora da Ata

ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA

Detentora da Ata

FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

Detentora da Ata

VANGUARDA INFORMATICA LTDA

Detentora da Ata

Marluce Martins Garcia Luglio

Gestora da Ata

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): 3B9539931824091300C2B119A0629D80C575B6A8

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 03/2026

A Secretária Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 03/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Paula de Sousa Polini, CPF nº XXX.896.541-XX para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS, 06 de fevereiro de 2026.

Marluce Martins Garcia Luglio

Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Paula de Sousa Polini (SEMAD)

Fiscal da Ata de Registro de Preços

Camila Daldon (SAS)

Fiscal da Ata de Registro de Preços

Gláucia da Cruz Adegas (SEMED)

Fiscal da Ata de Registro de Preços

Luan Hiuri Leite dos Santos (SESAU)

Fiscal da Ata de Registro de Preços

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): 3B9539931824091300C2B119A0629D80C575B6A8





EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 430/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026

Código do registro no TCE/MS: 721D090C8307EAA7750146BC30A47E02FFC1915C

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS.

CONTRATADA: ROUTE CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS LTDA – CNPJ: 21.701.328/0001-05.

OBJETO: Pagamento de inscrição de curso para capacitação de servidores visando a atuação no Conselho de Políticas Públicas, Comissão de Seleção e Comissão de Avaliação e Monitoramento, estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014.

DOTAÇÃO: 15.001.19.128.235.2009.3.3.90.39.48.00.00.00

VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

DATA DO EMPENHO: 09/02/2026.

GESTOR: Ernandes Peixoto de Miranda - Secretário Municipal de Finanças.

FISCAL: Caroline Lopes Corrêa - Matrícula: 51801

ASSINANTES: Alair Souza da Penha – Contador CRC/MS 011952-0-7; Mauro Luiz Batista – Prefeito Municipal e Ernandes Peixoto de Miranda – Secretário Municipal de Finanças.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Código do registro no TCE/MS: 721D090C8307EAA7750146BC30A47E02FFC1915C

O **Secretário Municipal de Finanças**, Ernandes Peixoto de Miranda, responsável pelo acompanhamento da execução do Processo Administrativo nº 14/2026, considerando que conforme previsto no Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 a **Nota de Empenho substituiu o Contrato**, no uso de suas atribuições legais e inclusive com o intuito de atender o disposto no Art. 117 da referida Lei e, no que couber, o inciso XV do Art. 3º do Decreto Municipal nº 148/2023, com o amparo do Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio deste designar a servidora **Caroline Lopes Corrêa** CPF: ***.326.081-** para exercer a função de fiscal referente a execução do referido Processo Administrativo, sendo esta função análoga a de fiscal de contrato, com as mesmas responsabilidades, atribuições, obrigações e direitos.

Aquidauana – MS, 11 de fevereiro de 2026.

Ernandes Peixoto de Miranda

Secretário Municipal de Finanças

Ciente:

Caroline Lopes Corrêa

Matrícula nº 51.801

CPF: ***.326.081-**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ovos de chocolate, para atender programas e projetos sociais de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social e os alunos da Rede Municipal de Ensino, durante a celebração da Páscoa.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

O Pregoeiro do Município de Aquidauana/MS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o item 6.8.1 do Edital, torna público o DEFERIMENTO do pedido de prorrogação de prazo para entrega de amostras formulado pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

A decisão fundamenta-se na razoabilidade da justificativa técnica apresentada, na ausência de prejuízo ao cronograma da Administração e no princípio da seleção da proposta mais vantajosa.

- **Novo prazo para entrega das amostras:** 23/02/2026, até as 12h30min (conforme horário de expediente previsto no edital).
- **Retomada da sessão pública:** 02/03/2026, às 09h00min (Horário de Brasília-DF), para divulgação do resultado da avaliação técnica.

Ressalta-se que **NÃO** haverá nova prorrogação para este ato.

Aquidauana/MS, 12 de fevereiro de 2026.

Murilo Faustino Rodrigues

Pregoeiro





AQUIDAUANA PREV

CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

A CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANA PREV – NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO ART.34, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2023,

CONVOCA todos os CONSELHEIROS para a realização da REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO MÊS DE JANEIRO, ADIADA a reunião do dia **30/01/2026 (sexta-feira)** para o dia **13/02/2026, sexta-feira às 08h00min** na sede do AQUIDAUANA PREV, sito a Rua Marechal Mallet, 353, Centro, com a seguinte pauta:

- Balancete Mensal de Novembro/2025;
- Ciência e Análise dos Processos de Compra do Mês de Dezembro/2025;
- Processos de Aposentadorias e pensões concedidas em Dezembro/2025 (*Se houver*);
- Repasses das Guias de Recolhimento da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Aquidauana de Mês de Dezembro/2025;
- Custeio da Folha de Pagamento do RPPS de Mês de Dezembro/2025;
- Gastos e Arrecadação da taxa de Administração em Dezembro/2025;
- Relatório de Investimentos da rentabilidade Mês de Dezembro/2025;
- Outros assuntos (*se houver*).

AQUIDAUANA – MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

ELIZABETH ORTIZ

Conselheira Presidente do Conselho Fiscal



PODER LEGISLATIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 127/2026.

Dispõe sobre o reajuste anual dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal Aquidauana e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 49, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º Fica assegurado aos Servidores Públicos lotados nos Cargos Efetivos e em Comissão do Quadro Funcional do Poder Legislativo de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, o reajuste anual, nos termos da Lei Complementar nº 048/2014 (PCCV), em seu inciso X, referente ao período de janeiro a dezembro de 2025, de forma linear, aplicada nas tabelas dos anexos I e II, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão arcadas com recursos do orçamento em vigor, e suplementado se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro 2026.

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Fevereiro de 2026.



Vereador EVERTON ROMERO
- Presidente -





ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 127/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

ANEXO II

DOS VENCIMENTOS

TABELA 1

GRUPO OCUPACIONAL I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES

SIMBOLOS	VENCIMENTOS
DAS.2	4.722,39
DAS.3	2.195,42
DAS.4	1.995,84
DAS.5	1.796,25

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 11 de Fevereiro de 2026.

Vereador EVERTON ROMERO
- Presidente -





3
ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 127/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

ANEXO I
DOS VENCIMENTOS
TABELA 2

GRUPOS OCUPACIONAIS II, III, IV, V E VI

Referencia	Vencimento	Referência	Vencimento	Referência	Vencimento
01	1.706,28	32	3.668,58	63	7.887,72
02	1.748,90	33	3.760,32	64	8.084,84
03	1.793,15	34	3.854,32	65	8.286,99
04	1.837,00	35	3.950,72	66	8.494,16
05	1.883,39	36	4.049,48	67	8.706,55
06	1.930,50	37	4.150,69	68	8.924,27
07	1.978,71	38	4.254,45	69	9.176,12
08	2.028,23	39	4.360,82	70	9.376,08
09	2.078,91	40	4.469,88	71	9.610,33
10	2.130,86	41	4.581,62	72	9.850,72
11	2.184,16	42	4.696,14	73	10.097,01
12	2.238,78	43	4.813,56	74	10.349,43
13	2.294,80	44	4.933,90	75	10.608,16
14	2.352,15	45	5.057,38	76	10.873,37
15	2.411,69	46	5.183,76	77	11.145,20
16	2.471,23	47	5.313,36	78	11.423,85
17	2.533,02	48	5.446,16	79	11.709,44
18	2.596,31	49	5.582,31	80	12.002,17
19	2.661,25	50	5.721,84	81	12.302,22
20	2.727,75	51	5.864,87	82	12.609,78
21	2.795,95	52	6.011,52	83	12.925,02
22	2.865,87	53	6.160,93	84	13.249,00
23	2.937,51	54	6.325,08	85	13.579,36
24	3.010,97	55	6.473,75	86	13.918,85
25	3.086,29	56	6.635,59	87	14.266,81
26	3.163,38	57	6.801,52	88	14.623,48
27	3.242,48	58	6.971,52	89	14.989,06
28	3.323,54	59	7.145,82	90	15.363,78
29	3.406,63	60	7.324,47	91	15.747,87
30	3.497,96	61	7.507,58	92	16.141,57
31	3.579,10	62	7.695,25	93	16.545,10

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 11 de Fevereiro de 2026.


Vereador EVERTON ROMERO
- Presidente -

